

16 – Para concluir o procedimento, clique na opção **SALVAR**.



COMUNICADO CG Nº 654/2023 CPA nº 2019/18530

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados, Servidores das Unidades Judiciais e Distribuidores de Primeira Instância que para redistribuição de processos de execução criminal a outros Tribunais, sobretudo para localidades que adotaram o sistema SEEU, que condicionam a recepção ao envio das peças digitalizadas, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. Remessa das Execuções Criminais Digitais que tramitam no SAJPG5

1. Para remessa de autos de execução criminal a outro Tribunal, por meio do Sistema Malote Digital, o Distribuidor encaminhará somente o ofício com senha de acesso à pasta digital dos autos.

2. A senha de acesso à pasta digital terá prazo de validade de 60 (sessenta dias), contados a partir da data em que a senha for gerada.

3. Caberá ao Distribuidor gerar, configurar a data de validade e imprimir o ofício em "PDF", sendo vedada a juntada do ofício aos autos do processo.

4. Antes de realizar a anotação de remessa de redistribuição a outros Tribunais no sistema SAJ/PG5, o Distribuidor deverá encaminhar o ofício com senha ao Tribunal destinatário, inserindo a seguinte informação no campo "Assunto" do Sistema Malote Digital: "Em razão do Tribunal de Justiça de São Paulo não estar integrado ao SEEU, encaminha-se, por malote digital, senha de acesso à pasta digital da Execução Criminal nº XXXXXXX-XX-XXXX.8.26.XXXX, para redistribuição. A validade da senha é de 60 (sessenta) dias".

5. Nas hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema Malote Digital, impossibilidade de identificação ou não localização da Unidade destinatária no referido sistema, o ofício com senha poderá ser enviado ao e-mail institucional da unidade judicial destinatária, selecionando as opções de confirmação de recebimento e de confirmação de leitura da mensagem:

5.1. Se não houver resposta de confirmação de leitura até o dia útil seguinte à transmissão, o Distribuidor deverá entrar em contato telefônico com a Unidade destinatária para verificação do recebimento do e-mail.

6. Realizado o envio do ofício com senha de acesso à pasta digital dos autos, por meio do sistema Malote Digital ou por e-mail, o Distribuidor anotará a redistribuição dos autos no sistema informatizado SAJ/PG5 por meio do Menu "Andamento – Movimentação Unitária", nos termos do Comunicado SPI 23/2018, e inserirá no "Complemento da Movimentação" a forma de envio do ofício e informações complementares:

6.1. Se for enviado pelo sistema Malote Digital, informará o código de rastreabilidade do documento;

6.2. Se for enviado por e-mail, informará o e-mail institucional da Unidade destinatária para qual o ofício foi enviado, juntando-se aos autos a cópia do e-mail de confirmação de leitura da mensagem;

6.3. Se for enviado por e-mail, ocorrendo confirmação de recebimento e leitura por contato telefônico, informará: "Encaminhado ofício com senha de acesso à pasta digital dos autos para o e-mail institucional XXXXXXX e confirmado o recebimento por contato telefônico nº XX-XXXX XXXX, em XX-XX-XXXX, com o (a) Sr. (a) XXXXX".

II. Remessa das Execuções Criminais Físicas que tramitam no Sivec

7. Para redistribuição de execuções criminais físicas a outros Tribunais, as Varas com competência em Execução Criminal providenciarão a migração do processo do SIVIC para o SAJPG5 e digitalização das peças nos termos dos itens 6.2 a 6.4 do Comunicado CG 2855/2021. O processo deverá ser remetido e recebido no foro Migração.

8. Após a digitalização, deverá ser dada ciência às partes da conversão do processo em digital, para manifestação no prazo de 30 (trinta) dias.

9. Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e sanadas eventuais irregularidades, se o caso, deverá ser procedida à redistribuição determinada.



10. Antes do encaminhamento do processo ao Distribuidor, a Vara com competência em Execução Criminal deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP 2, e de haver expedido a certidão de honorários, se o caso, certificando-se nos autos.

11. Os autos físicos (fragmentos) deverão permanecer em cartório por 45 (quarenta e cinco) dias. Decorrido esse prazo, deverá ser remetido ao arquivo, observando-se o item 10.2 do Comunicado CG 2855/2021.

12. Para redistribuição e encaminhamento do processo de execução criminal, o Distribuidor observará os procedimentos previstos nos itens 1 a 6 e respectivos subitens.

III. Execuções Criminais com tramitação híbrida

13. Havendo determinação de redistribuição para outros Tribunais, os processos de execução criminal com tramitação híbrida deverão ser digitalizados pela Unidade nos termos do Comunicado CG 2855/2021.

14. Antes da digitalização, a Unidade Judicial deverá emitir a certidão “Código 505245 – Certidão – Início Digitalização Autos Físicos – Processo Híbrido” e, logo após o término da liberação das peças digitalizadas, lançar a certidão “505246 – Certidão – Término Digitalização Autos Físicos – Processo Híbrido”.

15. O processo passará a ter tramitação integral digital, devendo a unidade proceder à retirada da tarja “processo híbrido” e à intimação das partes para manifestação sobre a digitalização no prazo de 30 (trinta) dias.

16. Decorrido o prazo sem manifestação sobre a digitalização e, se for necessário, sanadas eventuais irregularidades, deverá ser procedida à redistribuição determinada, encaminhando-se o processo ao Distribuidor.

17. Antes de encaminhar o processo de execução ao Distribuidor, para redistribuição, a unidade judicial deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, eliminar todas as pendências, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP 2, certificando-se nos autos.

18. Os autos físicos (fragmentos) deverão permanecer por 45 (quarenta e cinco) dias em cartório, contados da data de encaminhamento ao Distribuidor. Decorrido o prazo, será encaminhado ao arquivo nos termos do item 10.2 do Comunicado CG 2855/2021.

19. Para redistribuição e encaminhamento do processo de execução criminal, o Distribuidor observará os procedimentos previstos nos itens 1 a 6 e respectivos subitens deste comunicado.

IV. Retorno de Execuções Criminais Cadastradas no SAJPG5

20. Para os processos de execuções criminais que tramitaram no SAJPG5, antes de serem redistribuídos a outros Tribunais, o Distribuidor deverá observar os seguintes procedimentos:

20.1. Nos casos em que o processo retornar para a comarca que o redistribuiu a outro Tribunal, o Distribuidor providenciará o recebimento e a redistribuição, conforme previsto no item “d” do Comunicado SPI 23/2018.

20.2. Nos casos em que o processo retornar para comarca que não o tenha redistribuído a outro Tribunal, o Distribuidor deverá encaminhar e-mail ao setor de distribuição da comarca responsável pela redistribuição a outro Tribunal, solicitando que receba e redistribua, via sistema SAJPG5, o processo de execução criminal ao juízo competente.

V. Retorno de Execuções Criminais Cadastradas que não foram migradas para o SAJPG5

21. Quando o processo de Execução Criminal que não houver sido migrado para o SAJPG5 retornar em formato digital à Vara responsável pela redistribuição a outro Tribunal, a unidade judicial deverá proceder à migração do processo do SIVEC para o SAJPG5 e inserir as peças na pasta digital, conforme previsto no Comunicado CG 2855/2021.

22. Quando o processo de execução criminal que não houver sido migrado para o SAJPG5 retornar para a Vara com competência em Execução Criminal que não realizou a redistribuição a outro Tribunal, a unidade judicial encaminhará e-mail à Vara responsável pela redistribuição a outro Tribunal, solicitando transferência do processo pelo SIVEC, para os fins previstos nos itens 21, 23 e 24 deste Comunicado.

23. Realizada a migração para SAJPG5, a unidade deverá verificar o correto e integral preenchimento do histórico de partes, bem como zelar para que a situação processual do réu no processo esteja atualizada no BNMP 2, certificando no processo.

24. Nos casos de processo de execução criminal para cumprimento de pena em regime fechado e semiaberto, o processo de execução deverá ser enviado ao Distribuidor, para redistribuição à Unidade Regional do DEECRIM competente.

VI. Disposições Finais

25. O material de apoio está disponível no link <https://www.tjsp.jus.br/moodle/livre/course/view.php?id=1794§ion=1>

26. Dúvidas serão dirimidas pela Secretaria da Primeira Instância exclusivamente pelo Portal de Chamados (<https://suporte.tjsp.jus.br>):

26.1 Dúvida de Cartórios: selecionar a categoria “Práticas Cartorárias e Distribuidores – Primeira Instância”. Subcategoria> Área Criminal/Execução Criminal/Infância Infracional: Criminal – Execuções Criminais (SAJ e SIVEC);

26.2 Dúvidas dos Distribuidores e dúvidas a respeito de classes e assuntos processuais: subcategoria> Área Distribuidor – Área Criminal e Infância e Juventude Infracional – Interno: Distribuição – Criminal – Redistribuição de Processos.